

(SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 11.983, de 14 de novembro de 1995, que institui o Fundo Estadual de Saúde - FES - e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outra providências;
- a Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a constituição de consórcios públicos no Estado e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispôr sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993 e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

- o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispôr sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 72, de 01 de fevereiro de 2012, que estabelece normas gerais de consolidação das contas dos consórcios públicos a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal;

- o Plano Diretor de Regionalização de Minas Gerais (PDR);
- o papel regulador da Secretaria de Estado de Saúde;
- a visão sistêmica e estratégica do SUS Estadual;
- a transparência e a parceria com os gestores municipais;
- a necessidade de aperfeiçoar as relações assistenciais e institucionais entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e os Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS);

- a necessidade de aprimoramento da Política Estadual de Consorcioamento em Saúde, diante do contexto técnico-legislativa de vigênciã da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do papel da SES/MG, COSEMS/MG e COSECS/MG – APP em apoiar o processo de migração da personalidade jurídica dos consórcios administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os pré-requisitos a serem observados por Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) que intencionem potenciais parcerias com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).
§1º Os pré-requisitos de que trata o caput deste artigo constituem elementos estruturadores da nova Política Estadual de Consorcioamento em Saúde.

§2º Os pré-requisitos correspondem a exigências prévias indispensáveis requeridas pela SES/MG que habilitam o CIS a estabelecer parceria(s) com a instituição.

Art. 2º Constituem pré-requisitos instituídos pela SES/MG para o estabelecimento de parceria(s) entre a instituição e os CIS:

I - coadunar com os princípios da administração pública e com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - estar alinhado aos objetivos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

III - apresentar personalidade jurídica nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;

IV- ter como finalidade executar ações e serviços públicos de saúde;
V - comprometer-se com o aprimoramento e a qualidade da gestão;
VI - submeter-se aos regramentos e procedimentos regulatórios do SUS;

VII - possuir registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNE/S); e

VIII – alimentar a produção assistencial nos sistemas de informação do DATASUS - Departamento de Informática do SUS, após disponibilização dessa funcionalidade pela SES/MG e/ou Ministério da Saúde.

Art. 3º Os pré-requisitos definidos pela SES/MG para o estabelecimento de parcerias com os CIS objetivam contribuir para:

I – o alinhamento das transferências realizadas para os CIS com os objetivos da RAS;

II – a promoção da organização, controle e transparência dos dados e informações dos CIS;

III – a requalificação de processos gerenciais nos CIS;

IV – o incentivo da implantação e expansão de serviços especializados pelos CIS;

V – o aperfeiçoamento da prestação de serviços assistenciais dos CIS;
VI – a otimização do papel dos CIS na superação de vazios assistenciais nas regiões de saúde;

VII – a promoção de um maior conhecimento e envolvimento dos municípios consorciados com os CIS;

VIII – o aperfeiçoamento do monitoramento das ações de programas e projetos sob a gestão da SES/MG gerenciados pelos CIS;

IX – a fundamentação da discussão de mecanismos de controle e coordenação e operações de trabalho padronizadas para os CIS; e
X – o aproveitamento da estrutura gerencial dos CIS para a implantação e implementação de programas/projetos do SUS/MG.

Art. 4º Em conformidade com o inciso III, do Art. 2º, desta Resolução, a SES/MG celebrará, no âmbito da nova Política Estadual de Consorcioamento em Saúde, parcerias com consórcios públicos, assim entendidos como sendo pessoas jurídicas formadas exclusivamente por entes da Federação, constituídas na forma da Lei Federal nº 11.107/2005 ou para que essa forma tenham se convertido, para estabelecer relações de cooperação.

§1º Os CIS criados anteriormente à Lei Federal nº 11.107/2005 e que não se converteram para as personalidades jurídicas previstas nessa legislação, e que mantêm parcerias com a SES/MG na gerência de equipamentos das RAS, terão que se adequar ao marco legal citado até 31 de dezembro de 2017, sob pena de descontinuidade dessas.

§2º Os equipamentos das RAS a que se refere o § 1º deste artigo são:
I - Centro Integrado Viva Vida / Hiperdia;

II – Centro Mais Vida; e

III – Serviço Estadual de Transporte em Saúde (SETS).

Art. 5º A SES/MG, em atuação conjunta com o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais (COSEMS/MG) e Colegiado dos Secretários Executivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais / Agência de Políticas Pública (COSECS/MG – APP), disponibilizarão aos CIS Administrativos, quando necessário, apoio técnico objetivado no auxílio à efetivação do processo de migração.

Parágrafo único. Entende-se por ‘Consórcios Administrativos’ consórcios criados antes de 06 de abril de 2005 e que ainda não se adequaram às personalidades jurídicas previstas na Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 6º Constituír dever dos CIS potencialmente parceiros da SES/MG fornecer todos os dados e informações necessários e atualizados ao exercício do controle social.

Art. 7º As ações e as atividades executadas pelos CIS em parceria com a SES/MG, serão permanentemente monitoradas por esta instituição, podendo, ainda, serem designadas auditorias para verificar a sua correta execução.

§1º O monitoramento e avaliação das ações e atividades executadas pelos CIS em parceria com a SES/MG será operacionalizado a partir de um sistema de índices e/ou indicadores capazes de aferir a qualidade dos serviços oferecidos pelos consórcios.

§2º O Sistema de Índices e/ou Indicadores de que trata o parágrafo primeiro desse artigo será conjuntamente desenvolvido por SES/MG, COSEMS/MG e COSECS/MG-APP.

Art. 8º Fica revogada a Resolução SES/MG nº 5.084, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de março de 2016.

Fausto Pereira dos Santos

Secretário de Estado de Saúde

com vigência em 19/07/1994, 2º quinquênio adm., publicado em 31/01/1998 com vigência em 19/07/1994, 3º quinquênio adm., publicado em 31/01/1998 com vigência em 02/01/1998, 4º quinquênio adm., publicado em 15/05/2001 com vigência em 31/12/2000, 5º quinquênio adm., publicado em 10/01/2006 com vigência em 30/12/2005 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 14/06/2012 com vigência em 29/12/2010; Masp 0372138-8, Rosemeire Seixas, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 31/08/2001 com vigência em 03/08/1993, 4º quinquênio adm., publicado em 18/08/1998 com vigência em 02/08/1998, 5º quinquênio adm., publicado em 26/08/2003, 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 10/08/2013 com vigência em 30/07/2008 e 7º quinquênio adm., publicado em 10/08/2013 com vigência em 30/07/2013; Masp 0372613-0, Marlene Pinheiro Soares, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 27/12/1991 com vigência em 24/09/1991, 4º quinquênio adm., publicado em 08/10/1996 com vigência em 02/04/1996, 5º quinquênio adm., publicado em 26/05/2001 com vigência em 01/04/2001, 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 22/11/2008 com vigência em 31/03/2006 e 7º quinquênio adm., publicado em 28/05/2011 com vigência em 30/03/2011; Masp 0373007-4, Murilo Moreira da Silva Lima, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 23/11/1991 com vigência em 23/08/1991, 3º quinquênio adm., publicado em 08/10/1996 com vigência em 22/08/1996, 4º quinquênio adm., publicado em 25/09/2001 com vigência em 20/08/2006, 5º quinquênio adm., publicado em 04/10/2006 com vigência em 20/08/2006 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 03/09/2011 com vigência em 26/08/2011; Masp 0373706-1, Vanilda Soares Torres de Matos, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 03/10/2015 com vigência em 13/01/1992, 3º quinquênio adm., publicado em 03/10/2015 com vigência em 11/01/1997, 4º quinquênio adm., publicado em 29/08/2013 com vigência em 03/07/2003, 5º quinquênio adm., publicado em 29/08/2013 com vigência em 01/07/2008 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 29/08/2013 com vigência em 30/06/2013; Masp 0375519-6, Dagmar Rocha Resende, referente ao 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 19/11/2010 com vigência em 19/10/2010; Masp 0376415-6, Carlos Herbert de Almeida, referente ao 5º quinquênio adm., publicado em 17/12/2011 com vigência em 17/08/2005, 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 21/12/2011 e 7º quinquênio adm., publicado em 24/10/2015 com vigência em 15/08/2015; Masp 0382314-3, Sônia Maria Mirabet Menendes, referente ao 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 18/07/2015 com vigência em 01/07/2015; Masp 0386495-6, Maria de Lourdes Pinto, referente ao 5º quinquênio adm., publicado em 11/10/2014 com vigência em 09/06/2014; Masp 0388015-0, Ione Tibães Lopes Alves, referente ao 7º quinquênio adm., publicado em 09/04/2015 com vigência em 01/02/2015; Masp 0913639-1, Elizabeth Rodrigues Pereira, referente ao 5º quinquênio adm., publicado em 08/06/2010 com vigência em 23/06/2009; Masp 0915578-9, Inês Maria Almeida Oliveira, referente ao 5º quinquênio adm., publicado em 14/06/2013 com vigência em 16/05/2008 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 14/06/2013 com vigência em 25/05/2013; Masp 0915365-1, Ari Constantino dos Santos Sobrinho, referente ao 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 28/11/2014 com vigência em 11/01/2013; Masp 0918925-9, Celita de Lélis Moreira, referente ao 4º quinquênio adm., publicado em 27/09/2014 com vigência em 01/11/2003, 5º quinquênio adm., publicado em 27/09/2014 com vigência em 30/10/2008 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 06/01/2015 com vigência em 04/11/2013, conforme conclusão de processo administrativo.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0292776-2, Eliana Maria de Oliveira Sá, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 20/12/2014; Masp 0348433-4, Teresinha Aparecida de Carvalho Coelho, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 18/07/1999, 2º quinquênio adm., a partir de 16/07/2004, 3º quinquênio adm., a partir de 15/07/2009 e 4º quinquênio adm., a partir de 17/07/2014; Masp 0372138-8, Rosemeire Seixas, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 05/08/1993, 4º quinquênio adm., a partir de 04/08/1998, 5º quinquênio adm., a partir de 03/08/2003, 6º quinquênio adm., a partir de 01/08/2008 e 7º quinquênio adm., a partir de 01/08/2013; Masp 0372613-0, Marlene Pinheiro Soares, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 04/03/1993, 4º quinquênio adm., a partir de 03/03/1998, 5º quinquênio adm., a partir de 02/03/2003, 6º quinquênio adm., a partir de 29/02/2008 e 7º quinquênio adm., a partir de 27/02/2013; Masp 0373007-4, Murilo Moreira da Silva Lima, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 02/02/1992, 3º quinquênio adm., a partir de 01/02/1997, 4º quinquênio adm., a partir de 31/01/2002, 5º quinquênio adm., a partir de 30/01/2007 e 6º quinquênio adm., a partir de 05/02/2012; Masp 0373706-1, Vanilda Soares Torres de Matos, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 16/01/1992, 3º quinquênio adm., a partir de 14/01/1997, 4º quinquênio adm., a partir de 06/07/2003, 5º quinquênio adm., a partir de 04/07/2008 e 6º quinquênio adm., a partir de 03/07/2013; Masp 0375519-6, Dagmar Rocha Resende, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 01/06/2011; Masp 0376415-6, Carlos Herbert de Almeida, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 08/07/2006 e 6º quinquênio adm., a partir de 07/07/2011; Masp 0382314-3, Sônia Maria Mirabet Menendes, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 05/08/2015; Masp 0386495-6, Maria de Lourdes Pinto, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 09/12/2014; Masp 0388015-0, Ione Tibães Lopes Alves, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 01/03/2015; Masp 0915578-9, Inês Maria Almeida Oliveira, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 09/06/2009 e 6º quinquênio adm., a partir de 20/06/2014; Masp 0915365-1, Ari Constantino dos Santos Sobrinho, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 28/05/2014; Masp 0918925-9, Celita de Lélis Moreira, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 28/02/2007, 5º quinquênio adm., a partir de 29/02/2012 e 6º quinquênio adm., a partir de 26/05/2014, conforme conclusão de processo administrativo.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0292776-2, Eliana Maria de Oliveira Sá, a partir de 20/12/2014; Masp 0372138-8, Rosemeire Seixas, a partir de 01/08/2008; Masp 0372613-0, Marlene Pinheiro Soares, a partir de 29/02/2008; Masp 0373007-4, Murilo Moreira da Silva Lima, a partir de 05/02/2012; Masp 0373706-1, Vanilda Soares Torres de Matos, a partir de 03/07/2013; Masp 0375519-6, Dagmar Rocha Resende, a partir de 01/06/2011; Masp 0376415-6, Carlos Herbert de Almeida, a partir de 07/07/2011; Masp 0382314-3, Sônia Maria Mirabet Menendes, a partir de 05/08/2015; Masp 0915578-9, Inês Maria Almeida Oliveira, a partir de 20/06/2014; Masp 0915365-1, Ari Constantino dos Santos Sobrinho, a partir de 28/05/2014; Masp 0918925-9, Celita de Lélis Moreira, a partir de 26/05/2014, conforme conclusão de processo administrativo.

04 803914 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Roseni Rosangela de Sena

CREDECIMENTO DE DOCENTE 009/2015

A Diretora Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos das Portarias ESP-MG N°01/2016 e N°28/2014 publicadas em 15/01/2016 e 30/07/2014 respectivamente a homologação do resultado final do Credenciamento de Docentes N° 009/2015, Curso de Qualificação para Conselheiros Municipais e Distritais de Saúde e Membros das Comissões Locais de Saúde do Município de Belo Horizonte. O sorteio dos candidatos aptos para o cargo de facilitador assistente ocorrerá dia 15/03/2016 às 15:00 hs na ESP-MG.

08 804907 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

Presidente: Junia Guimaraes Mourão Cioffi

ATO DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO,

GESTÃO E FINANÇAS.

MARCELUS FERNANDES LIMA.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31 da CE/89, com a redação dada pela EC nº 57/03, 03(três) meses para gozo oportuno, a servidora: Masp. 1.049.508-3 – Selme Regina Chaves, ATHH, 5º quinquênio a partir de 10/01/2016.

AUTORIZA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução 22 de 25/04/2003 da SEPLAG, ao servidor: Masp.1.049.684-2 – Valcileia Campos Damasceno – ATHH–Auxiliar Administrativo, 1(um) mês, a partir de 14/03/2016, referente ao 5º quinquênio, restando saldo de 02 (dois) meses do mesmo .

CONCEDE LICENÇA LUTO, nos termos do art. 201, alínea “b” da Lei 869/52, a servidora:

Masp 1.049.658-6 – Vera Lúcia Barbosa –ATHH/Auxiliar de Saúde ,8 (oito) dias a partir de 14/02/2016.

RETIFICA O ATO PUBLICADO EM 05/03/2016, referente Afastamento de Gozo de Férias Prêmio, concedido a servidora: Masp 1.056.171-0- Sirlene Faria Júlio: Onde se lê: referente ao 5º quinquênio Leia-se : 2º quinquênio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO ATO Nº 097/2016. DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, combinado com a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios à servidora A.M.V.R. Masp–1049689-1.

08 805061 - 1

08 804838 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Jorge Raimundo Nahas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PERMANENTE

O Procurador Chefe da FHEMIG – Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, que este subscreve, AUTORIZA, sem prejuízo dos prazos processuais, os estagiários e/ou servidores abaixo relacionados a retirarem, em seu nome e responsabilidade, os autos processuais e documentos junto aos cartórios das câmaras ou varas das comarcas a seguir designadas:

COMARCA	VARAS CÂMARAS	NOME DO ESTAGIÁRIO OU SERVIDOR	N.º DOC. IDENTIDADE MASP
Belo Horizonte	Câmaras Civeis, Da Fazenda, De Feitos Tributários, Civeis e/ou Juizados Especiais	Maria Eliane Teixeira Soares	559885-9
		Marco Antônio Costa Mendes	MG-12.879.187
		Natália Colen Batista Brandão	MG-15.105.111
		Yuri Marcolino Guimarães	MG-18.469.041
Barbacena	Civeis	Marilu da Silva Campos	1229584-6
		Luciano da Costa Arruda	1306682-4
Juiz de Fora	Da Fazenda e Civeis	Maria Ângela Coutinho	1213894-7
		Jader Silveira Alves	136778-3
		Daniel Ramos Bittar e Silva	1204732-0
Ubá	Civeis	Claudinei Emídio Campos	1089191-9
		José Maria de Oliveira	1051017-0
Três Corações	Civeis	Marcos Peterson Silva de Souza	1238095-2
		Debora Mendes Ribeiro	1199968-7
Bambuí	Civeis	David José Dias Filho	1149467-1
		Divino Flausino de Almeida	1040406-9
Patos de Minas	Civeis	Amanda Bloechat Braga	1356223-6
		Lorena Resende Gonçalves	1300986-5

Belo Horizonte, 08 de março de 2016.

João Viana da Costa

Procurador-Chefe da FHEMIG

OAB/MG 55.447- Masp 387445-0

08 805012 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 1.181 DE 07 DE MARÇO DE 2016
Altera a composição da Comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Hospital Galba Veloso - HGV.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691 de 12 de Agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da comissão de Pregoeiros e Equipe de Apoio do Hospital Galba Veloso - HGV, constante da Portaria nº 872, de 23 de janeiro de 2014, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

HGV – Pregoeiros:

Claúdia Maria da Paz Souza, Masp 10412252

Lais Carla Alves dos Santos, Masp 12227757

Equipe de Apoio: Jane Gabrielle Gomes Lopes da Silva, Masp 13575154; Maria do Carmo de Brito Antônio, Masp 13663745; Leonardo Henrique de Freitas Souza, Masp 13677968; Bruna Rodrigues

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macacé Maria Evaristo dos Santos

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Diretora: Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Atos assinados por Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

PORTARIA n.º 405/2016

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 69 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2013, as atividades do Instituto Presbiteriano Gammon, de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, autorizado pela Portaria SEE n.º 234, de 1968, situado na Praça Cônego Ulisses, 34, Centro, em Campo Belo. Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao estabelecimento.

SRE – Campo Belo

PORTARIA n.º 406/2016

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 69 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas as atividades das escolas municipais, abaixo relacionadas, em Candeias:

Escola	Endereço	Ato Autorizativo	Data de Encerramento
E.M. Rural Ribeiro Pena	Comunidade de Sousas	Portaria SEE nº 02, de 19/08/1980	31/01/2009
E.M. Rural Getúlio Vargas	Comunidade de Arrudas	Portaria SEE nº 02, de 19/08/1980	31/01/2009
E.M. Rural São Jerônimo	Comunidade de Motas	Portaria SEE nº 02, de 19/08/1980	31/01/2009
E.M. Juscelino Kubitschek	Comunidade de Córrego do Cavalo	Portaria SEE nº 852, de 17/09/1992	31/01/2009
E.M. Rural Fraternidade	Comunidade de Córrego Novo	Portaria SEE nº 02, de 19/08/1980	31/01/2009
E.M. do Chapadão	Comunidade de Chapadão	Portaria SEE nº 007, de 10/01/1980	31/01/2009
E.M. de Pereiras	Comunidade de Pereiras	Resolução SEE nº 8854, de 17/02/1998	31/01/2009
E.M. Anna Luiza de Alvarenga	Comunidade dos Coelhos	Portaria SEE nº 02, de 19/08/1980	02/02/2011
E.M. Rural de Santa Mônica	Comunidade de Lambari	Portaria SEE nº 02, de 19/08/1980	31/01/2011
E.M. Rural de Monsenhor Castro	Comunidade de Pimentas	Portaria SEE nº 02, de 19/08/1980	31/01/2007
E.M. Rural Nossa Senhora de Lourdes	Comunidade de Luizes	Portaria SEE nº 02, de 19/08/1980	31/01/2006
E.M. Campo do Meio	Comunidade de Campo do Meio	Resolução SEE nº 8854, de 17/02/1998	31/01/2006